



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0421.7/2019

“Dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais a ser observado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências”.

Autor: Deputado Sargento Lima

Relator: Deputado Moacir Sopesa

I – RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui redesignado às fls.42, para relatar o Projeto de Lei em tela, que “Dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais a ser observado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências”.

A matéria foi lida no expediente da 105ª Sessão do dia 12 de novembro de 2019, sendo remetida à Comissão de Constituição e Justiça, momento em que o Deputado Relator emitiu voto às fls.08/11, pela aprovação da iniciativa, o que restou acompanhado pela unanimidade dos pares conforme fls.12.

Seguindo para a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, às fls.15/17 na condição de relator, emiti voto pela aprovação do Projeto de Lei, seguido pela unanimidade dos demais colegas, consoante folha votação (fls.18).

Cumprindo percurso regimental, a matéria foi para a Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, e lá igualmente a iniciativa restou por unanimidade aprovada conforme fls.23. Que a matéria foi pautada para a Ordem do Dia, na Sessão Ordinária do dia 09/06/2020, onde acabou recebendo emenda em Plenário (fls.26/27) regressando para análise nas comissões da Casa.



Ato seguinte, na Comissão de Justiça, tendo em vista a emenda apresentada, foi aprovado voto às fls.28/30 pela diligência ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) para manifestação sobre a matéria.

Que na Comissão de Justiça às fls. 35/36, a matéria restou aprovada por maioria (fls.37) com a Emenda Substitutiva Global apresentada em plenário de fls.26.

Às fls.39/40 a Corte de Justiça reitera que a emenda apresentada ao estabelecer a adoção de sistema informatizado está em consonância com as medidas implementadas pelo TJSC (aprimoramento das ferramentas eletrônicas e migração dos processos judiciais para sistema gratuito e de qualidade) e converge para a nova realidade tecnológica mundial, além de acertadamente prever à análise e deliberação de Órgão Especial do próprio Tribunal. Ao fim, **declara não se opor a iniciativa legislativa.** Em apertada síntese, este é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, de acordo com o que dispõe os art.80 e art.144, inciso III, ambos do Regimento Interno desta Casa.

As questões sob o ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, bem como, da legitimidade para deflagração da iniciativa em tela, no âmbito da Comissão de Justiça, já restaram superadas.

No mais, noto que a emenda apresentada às fls.26 em Plenário, na ocasião se coaduna com a atual posição do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), sobre a questão, ou seja, pelo investimento e aprimoramento das ferramentas tecnológicas e a manutenção do processo de migração dos processos judiciais para um sistema de qualidade e gratuito sem pesar o erário público. Assim,



revela o TJSC que, adotará os esforços necessários para concluir a implementação do sistema, convergindo para a nova realidade tecnológica mundial adotada, desde que deliberada por estrutura interna do TJSC, *in casu*, Órgão Especial da Corte da Justiça Estadual, garantindo a autonomia administrativa constitucionalmente assegurada ao Poder Judiciário de SC.

Diante do exposto, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0421.7/2019, na forma da Emenda Substitutiva Global de fls.26.

Sala das Comissões, em,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator